

RESOLUÇÃO SEPLAG nº. 014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Cria o Grupo de Trabalho responsável por propor revisão dos fluxos de trabalho e procedimentos do Conselho de Administração de Pessoal –CAP, de que trata o Decreto nº 43.697, de 11 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art.1º Fica criado o Grupo de Trabalho responsável por propor revisão dos fluxos de trabalho e procedimentos do Conselho de Administração de Pessoal – CAP, de que trata o Decreto nº 43.697, de 11 de dezembro de 2003, relativos à apreciação dos pleitos e reclamações dos servidores das Secretarias de Estado, das autarquias e das fundações públicas, em relação a atos que afetem seus direitos funcionais. Art.2º Para atender aos objetivos da presente resolução fica estabelecida a seguinte composição para o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

I – como representante da Assessoria Jurídico-Administrativa da Seplag, a servidora Glauce Assis Castro, MASP 1180615-5;

II – como representante da Diretoria Central de Políticas de Otimização de Processos da Seplag, o servidor Leandro Pereira Lopes Jordão, MASP 1163514-1;

III – como representante da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, a procuradora Ana Paula Muggler Rodarte, MASP 598204-6,

IV - como representantes da Coordenação Intersindical dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual de Minas Gerais, os seguintes servidores:

a) Andréa D´Assunção Ferreira, MASP 103559-2;

b) Eustáquio Mário Ribeiro, MASP 1035533-7; e

c) Miriam Regina Cardoso de Oliveira , MASP 863585-6.

Parágrafo único – Fica designada, como suplente dos representantes da Administração elencados nos incisos I, II e III deste artigo, a servidora Paula Cristina Chiadreti de Oliveira, MASP 1146832-9, representante da Diretoria Central de Carreiras e, como suplente dos representantes da Coordenação Intersindical dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual de Minas Gerais, a servidora Márcia Fátima de Almeida Rodrigues Chagas, MASP 1023082-9.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º concluirá suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta resolução.

Art.4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO SÉRGIO MARTINS ALVES

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em exercício